

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº803/08/2021

SÚMULA: “Dispõe sobre a abertura de Crédito Suplementar Adicional, no Orçamento vigente e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE, Estado do Paraná, aprovou a LEI Nº 803/08/2021 e Eu Prefeito Municipal SANCIONO:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento do corrente exercício, um CRÉDITO SUPLEMENTAR ADICIONAL na importância de R\$ 170.000,00 (Cento e Setenta Mil Reais), para as seguintes dotações orçamentárias:

CÓDIGOS	DESCRIÇÃO	FICHA	FONTES	VALORES
06.00.0000000.000	Departamento de Saúde			
06.02.0000000.000	Divisão do Fundo Municipal de Saúde			
10.301.0021.2.029	Manutenção Fonte 15% - Saúde			
3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	162	303	90.000,00
06.03.0000000.000	Divisão dos Serviços em Ações da Saúde			
10.301.0021.2.029	Manutenção Fonte 15% - Saúde			
3.3.90.34.00.00	Outras Despesas de Pessoal - Dec. Contratos	188	494	80.000,00
TOTAL.....				170.000,00

Art. 2º - Para dar Cobertura ao Crédito Aberto no Artigo Anterior, terá como Contrapartida a Redução das Seguintes Dotações:

CÓDIGOS	DESCRIÇÃO	FICHA	FONTES	VALORES
06.00.0000000.000	Departamento de Saúde			
06.02.0000000.000	Divisão do Fundo Municipal de Saúde			
10.301.0021.2.029	Manutenção Fonte 15% - Saúde			
3.3.91.97.00.00	Aporte para Cob. Déficit Atuarial	170	303	90.000,00
06.03.0000000.000	Divisão dos Serviços em Ações da Saúde			
10.301.0021.2.029	Manutenção Fonte 15% - Saúde			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal	186	494	80.000,00
TOTAL.....				170.000,00

Art. 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, aplicando-se seus efeitos a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rancho Alegre D'Oeste, 27 de Maio de 2021.

ADÃO ARISTEU CENIZ
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Jhonny Leperes Costa
Código Identificador:B7F2C277

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 28/05/2021. Edição 2273

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>